

## ATO GP TRT5 N. 0143, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o Comitê de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e designa membros para o biênio 2019/2021, bem como revoga o ATO TRT 0419, de 2 de dezembro de 2019.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 n. 042, de 28 de julho de 2014, que atualiza a Política de Segurança da Informação no TRT da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução Administrativa TRT5 n. 042, de 2014, que estabelece o Comitê de Segurança da Informação deste TRT da 5ª Região,

**RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial,**

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região está vinculado ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGO-TIC).

Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança da Informação, nos termos da Resolução Administrativa TRT5 n. 042, de 28 de julho de 2014:

I – Elaborar propostas de normas e políticas de uso dos recursos de informação, tais como:

- a) classificação da informação;
- b) gerenciamento de identidade e controle de acesso lógico;
- c) controle de acesso físico;
- d) controle de acesso à internet;
- e) utilização do correio eletrônico;
- f) utilização de equipamentos de tecnologia da informação;
- g) utilização de programas e aplicativos;
- h) utilização de armazenamento lógico;
- i) monitoração e auditoria de recursos tecnológicos; e
- j) contingência e continuidade do negócio;

Firmado por assinatura digital em 04/06/2020 11:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060402276677497.

Firmado por assinatura digital em 01/06/2020 13:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060102275389643.

II – revisar e atualizar periodicamente a política de segurança e as normas relacionadas e sugerir alterações necessárias;

III – dirimir dúvidas e deliberar sobre questões não contempladas na política e em normas relacionadas;

IV – propor e acompanhar planos de ação para aplicação da política, assim como campanhas de conscientização dos usuários;

V – receber e analisar as comunicações de descumprimento das normas referentes à política de segurança da informação deste Tribunal e apresentar parecer a autoridade ou órgão competente para apreciação;

VI – solicitar, sempre que necessário, a realização de auditorias pelo Escritório de Segurança da Informação relativamente ao uso dos recursos de tecnologia da informação;

VII – aceitar Riscos de Segurança da Informação e aprovar Plano de Tratamentos de Riscos proposto pelo Escritório de Segurança da Informação;

VIII – aprovar e assinar a Declaração de Aplicabilidade que descreve os objetivos de controle pertinentes e aplicáveis ao SGSI5;

IX – realizar análises críticas regulares da eficácia do SGSI5, incluído o atendimento da política de segurança da informação e dos objetivos do SGSI5 e a análise crítica dos controles de segurança, considerando o resultado das auditorias de segurança da informação, incidentes de segurança da informação, resultado das medições de eficácia, sugestões e realimentação de todas as partes interessadas;

X – realizar análises críticas regulares do SGSI5 para assegurar que o escopo continua adequado e que são identificadas melhorias no processo do SGSI5; e

XI – avaliar e aprovar todos os documentos que compõem a documentação do SGSI5 elaborados e apresentados pelo Escritório de Segurança da Informação.

~~Art. 3º Ficam designados membros do Comitê de Segurança da Informação, nos seguintes termos:-~~

~~I- Juiz Auxiliar da Presidência FIRMO FERREIRA LEAL NETO;-~~

~~II- Secretária Geral da Presidência, MAYSA OLIVEIRA LAGO DOS REIS;-~~

Firmado por assinatura digital em 04/06/2020 11:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060402276677497.

Firmado por assinatura digital em 01/06/2020 13:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060102275389643.

- ~~III – Diretor Geral, TARCISIO JOSÉ FILGUEIRAS DOS REIS;~~  
~~IV – Secretária Geral Judiciária, LILIAN CAMPOS DE BRITO;~~  
~~V – Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, ELISA MACEDO LESSA;~~  
~~VI – Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, ÉRICA CRISTINA DÓ-REA ROSSITER TAVARES;~~  
~~VII – Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância, OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR;~~  
~~VIII – Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, PAULO JORGE ARAÚJO DE CARVALHO;~~  
~~IX – Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA;~~  
~~X – Diretor da Secretaria de Organização e Métodos, ALDEMARO SENA GOMES JÚNIOR;~~  
~~XI – Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, MÁRCIA BRITO PEREIRA; e~~  
~~XII – representante do Escritório de Segurança da Informação, MARCO SIMÕES.~~

~~Parágrafo único. Compete ao Juiz Auxiliar da Presidência FIRMO FERREIRA LEAL NETO presidir o Comitê de Segurança da Informação.~~  
~~(Artigo 3º revogado pelo Ato nº 0371/2021)~~

Art. 4º Fica revogado o ATO TRT5 nº. 0419, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DALILA ANDRADE**  
**Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região**

*Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.06.2020, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\*Alterada pelo Ato nº 0371/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 24.11.2021, página 5.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 04/06/2020 11:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060402276677497.

Firmado por assinatura digital em 01/06/2020 13:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120060102275389643.